



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: *O Liberal*

EDIÇÃO: *964* pg. *13*

ENTRADA EM: *22.02.13*

DECRETO Nº 827, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DA CIDADE DE JAPORÃ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as Resoluções Normativas de Nº 14, de 6 de junho de 2012, do Conselho *Nacional* das Cidades e Ministério das Cidades da e de Nº 04 de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Japorã a ser realizada no dia 27 de Março de 2013.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Japorã desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: ***Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já*** e terá como lema: ***Implementação dos planos diretores, fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional.***

Art. 3º - A 2ª Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo expedirá, mediante Resolução, o regimento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Japorã, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

Art. 5º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Japorã será realizada nas dependências do Plenário Drº. Ulisses Guimarães, na Av. Deputado Fernando Saldanha, s/n.

Art. 6º- As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Japorã correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã/MS; 15 de Fevereiro de 2013.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal